



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1051 | Itapevi, 21 de junho de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Pedro Godoy | Exibite | PM

# + VACINAÇÃO

# + PROTEÇÃO

Prefeitura realiza Dia D de  
multivacinação no sábado (25)

# PREFEITURA REALIZA DIA D DE MULTIVACINAÇÃO NO SÁBADO

Foto: Felipe Barreto / EdJornal/PM



## Durante a semana, a vacinação continua das 9h às 15h em todas as unidades de saúde

A Prefeitura de Itapevi realiza, no sábado (25), o Dia D de Multivacinação contra a Covid-19, Gripe e Sarampo, das 8h às 16h, em seis unidades de saúde: Amador Bueno, Cardoso, Rainha, Suburbano, Santa Cecília e Vitápolis.

A campanha contra o Sarampo é destinada exclusivamente a crianças de seis meses a cinco anos e profissionais de saúde que precisam atualizar a carteira de vacinação.

A vacina contra a Covid-19 é destinada a crianças (a partir dos 5 anos de idade), jovens, adultos e idosos que precisam atualizar a carteira de vacinação com primeira e segunda dose, além de doses de reforço.

A imunização contra a Gripe (Influenza) é destinada a idosos com mais de 60 anos, crianças de seis meses a cinco anos, gestantes, puérperas, pessoas com deficiência e comorbidades e profissionais de saúde, da educação, forças de segurança e do transporte rodoviário.

Durante a semana, a vacinação continua das 9h às 15h em todas as unidades de saúde da cidade.

**Vitápolis e Suburbano vacinam até as 18h**

Nas unidades de saúde do Suburbano e do Vitápolis, o horário de vacinação é ampliado e as pessoas podem se vacinar até as 18h, sempre de segunda a sexta-feira.

### Sarampo

O sarampo é uma doença infecciosa e

contagiosa que pode causar complicações sérias como cegueira, surdez, alterações neurológicas e óbito. A transmissão ocorre de pessoa para pessoa por tosse, espirros, fala ou respiração.

A única forma de evitar a doença é por meio da imunização: vacina tríplice viral (contra o sarampo, caxumba e rubéola) em crianças com 1 ano de idade e a vacina tetra viral (contra o sarampo, caxumba, rubéola e varicela) aos 15 meses de idade.

### Gripe

A transmissão dos vírus influenza acontece por meio do contato com secreções das vias respiratórias, eliminadas pela pessoa contaminada ao falar, tossir ou espirrar. Também ocorre por meio das mãos e objetos contaminados, quando entram em contato com mucosas (boca, olhos, nariz).

### Covid-19

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

O vírus pode se espalhar pela boca ou pelo nariz de uma pessoa infectada, em pequenas partículas líquidas expelidas quando elas tosse, espirram, falam, cantam ou respiram.

A infecção pode ocorrer caso você inale o vírus quando estiver perto de alguém que tenha Covid-19 ou se você tocar em uma superfície contaminada e, em seguida, passar as mãos nos olhos, no nariz ou

na boca. O vírus se espalha com mais facilidade em locais fechados e em multidões.

### Uso de máscaras

A utilização da máscara está diretamente relacionada ao combate aos vírus da Gripe, do Sarampo e da Covid-19, pois ela ajuda a bloquear as gotículas que carregam os vírus e que saem da boca e do nariz das pessoas infectadas quando elas tosse, espirram ou falam.

A máscara serve como um bloqueio para que os vírus não sejam transmitidos para outra pessoa nem contamine objetos por perto. Ela é totalmente segura para quem a usa, mas é preciso higienizá-la a cada utilização ou jogá-la no lixo, se ela for descartável.

É importante que todos usem máscara porque muitas pessoas são infectadas e não apresentam nenhum sintoma, mas transmitem o vírus para outras. Até mesmo quem já foi vacinado precisa usar: as vacinas protegem contra os sintomas, mas não contra a infecção.





## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.078 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

(Autógrafo 112/2022 – Projeto de Lei nº 111/2022 – Do Executivo.)

*“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2022.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.053 de 07 de junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o MUNICÍPIO DE ITAPEVI autorizado a ceder ou vincular em garantia, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo” as receitas de Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**LEI Nº 3.079 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

(Autógrafo 113/2022 – Projeto de Lei nº 117/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA RUA DA PAZ, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PAULISTA – MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada de Rua da Paz, a via pública localizada no loteamento denominado Jardim Paulista, Município de Itapevi-SP, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa que integram a presente Lei como anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua da Paz, - loteamento denominado Jardim Paulista- Município de Itapevi-SP

**Rua da Paz**, do loteamento denominado Jardim Paulista, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.134, na malha 33**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem inicio na Rua Malméria na e final na Rua Ugatim, na extensão de 792,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (L)- Leste (O) Oeste, na distância de **792,00 metros, confrontando do Lado esquerdo** com área de **Amador Bueno dos Passos Herdeiros de Pascoal Antônio de Lima ou quem de direito** e do **Lado Direito:** com área de propriedade da **Prefeitura do Município de Itapevi**.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 15 de junho de 2022.

  
**Daniel de Lima Junior**

Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

### CERTIDÃO nº. 216/2022

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do **Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior**,, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, que a “ **Rua da Paz**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **COHAB Setor B**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

*Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente como Rua Maria Aparecida de Freitas Gomes, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi**, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022.



**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LEI Nº 3.080 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

(Autógrafo 114/2022 – Projeto de Lei nº 118/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA RUA DA FÉ, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PAULISTA – MUNICÍPIO DE ITAPEVI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada de Rua da Fé, a via pública localizada no loteamento denominado Jardim Paulista, Município de Itapevi-SP, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa que integram a presente Lei como anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

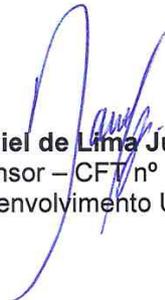
**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua da Fé, - loteamento denominado Jardim Paulista- Município de Itapevi-SP

**Rua da Fé**, do loteamento denominado Jardim Paulista, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.134, na malha 33**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem inicio na Rua da Paz na e final na área da Prefeitura do Município de Itapevi, na extensão de 327,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (L)- Leste (O) Oeste, na distância de **327,00 metros**, confrontando em toda sua extensão com a propriedade da Prefeitura do Município de Itapevi

**Lado Direito:** com área de propriedade da **Prefeitura do Município de Itapevi**.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 15 de junho de 2022.



**Daniel de Lima Junior**

Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

### CERTIDÃO nº. 217/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, que a “ Rua da Fé”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **COHAB Setor B**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente como Rua Maria Aparecida de Freitas Gomes, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LEI Nº 3.081 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

(Autógrafo 115/2022 – Projeto de Lei nº 119/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado de “Praça de Esporte e Lazer do Sapiantã” o bem público de uso comum do povo situado entre a Rua Praia do Cumbuco e Rua Praia de Baraqueçaba no loteamento denominado Vila Nova Esperança – neste Município e Comarca de Itapevi, com características e dimensões conforme Memorial Descritivo e Certidão que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**MEMORIAL DESCRITIVO****Título: PRAÇA DE ESPORTE E LAZER DO SAPIANTÃ**

**Local:** Entre a Rua Praia do Cumbuco e Rua Praia de Baraqueçaba, no loteamento denominado Vila Nova Esperança, situado no Município e Comarca de Itapevi – Estado de São Paulo.

**Proprietário:** Prefeitura de Itapevi.

**Inscrição Cadastral:** 23.132.51.25.0489.00.000 (área maior)

**Matrícula:** 18.717 CRI Itapevi

**Descrição Técnica da Área:**

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Rua Praia do Cumbuco, do loteamento denominado “Vila Nova Esperança”, situado neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no **marco denominado 1** de coordenada Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Dantum SIRGAS 2000, Este (X) 300.397,10 m e Norte (Y) 7.393.785,47 m referentes ao meridiano central 45°00’; daí, confrontando com parte do lote 44 da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, com azimute de 190°04’37’’ e distância de 38,92 m, segue até o **marco 2** de coordenada Norte (Y) 7.393.747,15 m, Este (X) 300.390,29 m; daí confrontando com o Córrego Sapiantã (antigo curso, atualmente foi implantado o prolongamento da Rua Praia de Baraqueçaba que interliga com a Estrada Yoshihiro Iwahashi, antiga Estrada do Sapiantã), com azimute 225°10’51’’ e distância de 41,44 m, segue até o **marco 3** de coordenada Norte (Y) 7.393.717,05 m, Este (X) 300.361,81 m; daí, confrontando com parte do lote nº 43 da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, numa curva de 29,63 m, seguindo até o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**marco 4** de coordenada Norte (Y) 7.393.712,57 m, Este (X) 300.336,58 m; daí, confrontando com parte do lote 43 da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, numa curva de 27,73 m, segue até o **marco 5** de coordenada Norte (Y) 7.393.732,25 m, Este (X) 300.321,65 m; daí, confrontando com parte do lote nº 43 da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, numa curva de 57,92 m, segue até o **marco 6** de coordenada Norte (Y) 7.393.764,69 m, Este (X) 300.364,91 m; daí, confrontando com parte do lote 43 da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, com azimute de 54°47'43'' e distância de 31,53 m, segue até o **marco 7** de coordenada (Y) 7.393.788,88 m, Este (X) 300.384,66 m; finalmente do **marco 7** segue até o **marco 1**, início da descrição, confrontando com parte do lote nº 43, da quadra B, do loteamento Vila Nova Esperança, com azimute de 105° 19'45'', e distância de 12,90 m, fechando assim o perímetro acima descrito com uma **área de 2.900,00 metros quadrados**. O perímetro do imóvel descrito, está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

Itapevi, 15 de junho de 2022.

**Engº Walter Tanoue Hasegawa**  
CREA 0600929610  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**CERTIDÃO Nº 222/2022**

**A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação** da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

**CERTIFICA**, que o TERRENO URBANO, situado na Rua Praia do Cumbuco, do loteamento denominado “Vila Nova Esperança, neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, terreno esse, matriculado sob o nº 18.717, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica de Itapevi, com área de 2.900,00 metros quadrados, que com a implantação do prolongamento da Rua Praia de Baraqueçaba sobre o antigo leito do curso do Córrego Sapiantã, contornando o lado esquerdo do Reservatório de Retenção de Cheias do Córrego Sapiantã (Piscinão), até a Estrada Yoshihiro Iwahashi (antiga Estrada do Sapiantã), o citado TERRENO URBANO passou a ter frente também para Rua Praia de Baraqueçaba.

**CERTIFICA ainda**, que na referida área de 2.900,00 metros quadrados será implantada a **PRAÇA DE ESPORTE E LAZER DO SAPIANTÃ**.

**Esta Certidão é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua liberação.**

**O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.**

**Walter Tanoue Hasegawa**

Engenheiro Civil - CREA/SP 06009296-10  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 3.082 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

(Autógrafo 111/2022 – Projeto de Lei nº 095/2022 – Do Executivo.)

*“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 2.561 DE 25 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reorganizados os parágrafos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.561 de 25 de junho de 2018, que passam vigorar como §1º e §2º com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§1º. O Condutor de veículo destinado à condução de escolares ficará impedido de renovar sua Autorização/Cadastro ou credenciamento, caso tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos 12(doze) últimos meses, nos termos estabelecidos pela nova redação dada ao Código de Trânsito Brasileiro.

§2º. O procedimento de penalização de que trata este artigo será processado na forma prevista em lei, garantindo-se ao interessado ampla defesa.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.561 de 25 de junho de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

I - 10 (dez) anos de uso para Automóveis, Camioneta e Micro-ônibus, podendo ter suas renovações semestrais até a idade máxima de 20 (vinte) anos de uso;

(...)”

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

## Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

### Outros atos oficiais

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 3469/2021, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
008380/2022	LUIZA HELENA PEREIRA RIBEIRO	INDEFERIDO
008381/2022	LUIZA HELENA PEREIRA RIBEIRO	INDEFERIDO
008463/2022	DONIZETE APARECIDO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
008908/2022	PAULO SERGIO RIBEIRO	INDEFERIDO
008909/2022	PAULO SERGIO RIBEIRO	INDEFERIDO
008913/2022	REINALDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
009075/2022	FERNANDA SABRINA BORBA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
009114/2022	ALBERTINA GOMES MUSSO SILVESTRE	INDEFERIDO
009115/2022	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DA CERQUEIRA	INDEFERIDO
009247/2022	MARINA MARCHIORO	INDEFERIDO
009248/2022	JULIANE ALVES ARAUJO FERREIRA	INDEFERIDO
009250/2022	JOSAFÁ ANDRE DA SILVA	INDEFERIDO
009251/2022	LENILDA EUGENIA SOUZA DA CUNHA	INDEFERIDO
009505/2022	BRUNO CREM VENTURI	DEFERIDO
009752/2022	EDMO NUNES DOS SANTOS	INDEFERIDO
009753/2022	JEFERSON PAULO DA SILVA	INDEFERIDO
009754/2022	JEFERSON PAULO DA SILVA	INDEFERIDO
009755/2022	JEFERSON PAULO DA SILVA	INDEFERIDO
009756/2022	JEFERSON PAULO DA SILVA	INDEFERIDO
009757/2022	JEFERSON PAULO DA SILVA	INDEFERIDO

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

## Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### Conselho Municipal do Idoso – CMI

#### Ata – Eleição do Conselho Municipal do Idoso nº 001/2022

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2022, às 9h30, reuniram-se os candidatos a membros representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Itapevi/SP – CMI, presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDS, para Eleição do Conselho Municipal do Idoso. Dando início à reunião o Sra. Regina Célia Rosa da Silva, Presidente da mesa da comissão diretora deste Conselho, realizou os cumprimentos de praxe, e primeiro chamamento em seguida realizou a leitura da lista contendo o nome das Instituições cadastradas para participarem do pleito eleitoral nesta data, em seguida Sra. Regina Célia, proferiu a leitura do regulamento para o processo

de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi/SP Quadriênio 2022/2026, seguindo a abertura da Plenária com a leitura da lista de presença das respectivas organizações sociais: Associação Beneficente O Bom Samaritano CNPJ:09.037.544/0001-00, Associação Beneficente Maria de Magdala CNPJ: 65.702.407/0001-41, Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi CNPJ:56338825/0001-75, Associação Comercial e Industrial de Itapevi ACITA- CNPJ:51.442.556/0001-79, APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Itapevi CNPJ 51.442.622/0001-00, em seguida a presidente informou quais as Instituições cadastradas para participar da eleição que não compareceram ao pleito: Lions clube de Itapevi CNPJ:31.087.291/001-20, Associação dos Engenheiro, Arquitetos, Agronomos, e técnicos de Itapevi CNPJ:04.057.497/0001-35, Ordem dos Advogados do Brasil 198ª subseção de Itapevi, dando sequência a Sra. Regina Célia, explicou todos os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberam o resultado da apuração dos votos que será proclamado e encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, posteriormente o Sr. André Luiz dos Santos Matos, vocal da mesa diretora realiza a leitura do artigo 7º conforme edital o qual versa quanto votação, após a leitura a presidente da seção abre espaço para que cada representante das organizações presentes e autorizadas a participar do pleito que apresente sua Instituição e informe os trabalhos/serviços ali prestados à população dentro do território, na sequência a urna para votação é apresentada a todos os participantes prestando total lisura ao pleito, apresentando também as cédulas de votação rubricadas pela presidente Sra. Regina Célia e a secretaria da mesa Sra. Leticia Ferreira Vidal, a urna segue para o local/espço secreto individual para prosseguir ao início a votação, momento em que a presidente anuncia o nome da primeira instituição a seguir para cabine de votação Sra. S Célia Regina Costa, representando Associação Beneficente o Bom Samaritano, representando em seguida Sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar representando a Associação Kolping Cristo Rei, a Sra. Vanda Maria Rocha Alves, representando a Associação Beneficente Maria de Magdala, Sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar representando a Associação Comercial e Industrial de Itapevi ACITA e por último contribuiu com a votação a Sra. Rosângela Belli Amorim Franci representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi APAE, ao final da votação a urna é trazida pela secretaria a plenária onde é aberta na presença de todos e os votos seguem computados chegando ao veredito dos eleitos sendo ele: Associação Comercial e Industrial de Itapevi ACITA 5 (cinco) votos, Associação Kolping Cristo Rei 4 (quatro) votos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi APAE 4 (quatro), Associação Bom Samaritano com 4 (quatro) votos, ficando a Instituição: Associação Beneficente Maria de Magdala como suplente. Eu Letícia Ferreira Vidal, secretária da mesa diretora, redigi a presente ata.

## Secretaria Cultura e Juventude

### Comunicados

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informa que para o Campeonato de Bandas e Fanfarras, firmou o respectivo Acordo de Cooperação com a OCIFABAN-Organização Cultural de Incentivo as Fanfarras e Bandas.

Cooperador : OCIFABAN-Organização Cultural de Incentivo as Fanfarras e Bandas

Objeto: compreende-se o objeto a Infraestrutura e Organização do evento a ser realizado

Valor: Sem custo para a Prefeitura.

Vigência: até o encerramento deste evento

## Secretaria de Saúde

### Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

#### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: M.L Da Paixão Mercado (Mercado Irmãos Ribeiro) – 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado, Padoka da Mãe 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado.

#### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Droga EX Ltda – (administrar ou aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, comercializar por meio remoto, dispensar isotretinoína, dispensar medicamentos sujeitos a controle especial, perfurar lóbulo auricular e prestar atenção farmacêutica) - Processo nº 5702/2022, Alexion Serviços e Farmacêutica do Brasil Ltda (armazenar, distribuir, exportar e importar medicamento) – Processo nº 7449/2022, Selia – Serviços de Gestão Empresarial Ltda (armazenar – alimento, cosmético, perfume, produto de higiene, produtos para saúde e saneantes) – Processo nº 5013/2022.

#### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda (armazenar, distribuir, exportar e importar – medicamento – Protocolo nº 0118/2022) – Processo nº 7243/2021, (armazenar, distribuir



e importar – produtos para saúde – Protocolo nº 0119/2022)  
– Processo nº 7244/2021, (armazenar, distribuir e importar –  
produtos para saúde - Protocolo nº 0120/2022) – Processo nº  
7242/2021.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE  
INFRAÇÃO:**

Razão Social: Raia Drogasil S/A (AIF nº 3895) – Processo  
nº 9023/2022 e (AIF nº 3896) – Processo nº 9024/2022.

ERRATA:

Onde se lê na publicação DOM nº 1046

**INDEFERIMENTO DE RECURSO INTEMPESTIVO  
CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem  
Ltda (AIP nº 3648 – multa) – Processo nº 2343/2022.

Leia-se:

**RECURSO INTEMPESTIVO CONTRA AUTO DE  
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem  
Ltda (AIP nº 3648 – multa) – Processo nº 2343/2022.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

.....

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

### Portaria de Designação SMS AT nº 04/2022

A Secretária Municipal de Saúde, nos termos que a lei lhe confere, expede portaria para designar o servidor abaixo como Responsável Interino pela Coordenação Médica do Pronto Socorro Infantil Municipal.

**Gilberto Alves Pontes Belo - RG: 58.377.274-2**

Caberá a este Servidor:

- ✓ Planejar, coordenar e monitorar as atividades médicas, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão; supervisionar tecnicamente as atividades médicas; planejar e organizar a escala dos médicos; propor e implantar melhorias nos métodos e processos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho dos médicos; monitorar e garantir a utilização racional dos recursos materiais; executar outras atividades correlatas.

✓

Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 01/06/2022.

Sem mais,

Itapevi, 14 de junho de 2022.

  
**Dra. Aparecida Luiza Nasí Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (07/04/2022), às dezoito horas, nas dependências do Paço Municipal, com endereço a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, em Itapevi/SP, realizou-se audiência pública para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em cumprimento ao que determina o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência pública foi transmitida ao vivo aos interessados por meio do aplicativo Youtube, no endereço <https://youtu.be/kg09OKBxfx4>, no canal da Câmara Municipal, levando em conta as medidas de distanciamento social imposta pelas autoridades competentes em razão da pandemia causada pelo Coronavírus.

Presentes estavam as servidoras Edna Martins da Silva Pereira, Técnica em Contabilidade, Renata dos Reis Oliveira, Técnica Administrativa e senhor Henrique Jorge Crem P. da Silva, Diretor do Departamento de Contabilidade, neste ato como representantes da Secretaria da Fazenda e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapevi. Estavam presentes a reunião virtual servidores da Câmara como também da Prefeitura. O Senhor Henrique deu início a audiência pública, a qual fez as explanações gerais sobre o seu conteúdo, realizando a leitura e a apresentação dos itens constantes com os devidos comentários por meio de projeção de quadros ilustrativos, onde o senhor Henrique explicou detalhadamente cada um dos *slides*, os quais têm a finalidade de demonstrar os pormenores do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme segue:

**1 – DEFINIÇÃO****2 – RAZÕES DA AUDIÊNCIA**

TRANSPARÊNCIA

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

**3 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO**

PPA X LDO X LOA

**4 – O QUE DEVE CONTER NA LDO**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART 165

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART 169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

5 – METODOLOGIA DE CÁLCULO

6 – METAS E PRIORIDADES PARA 2022

7 - PROJEÇÃO DE DESPESAS

8 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

Foi aberto espaço para sanar possíveis dúvidas dos presentes na sala de reunião virtual ou de dúvidas postadas diretamente pelo aplicativo Youtube sendo que nada foi questionado. Em seguida, o senhor Henrique informou que possíveis dúvidas poderiam ser encaminhadas através do e-mail [contabilidade@itapevi.sp.gov.br](mailto:contabilidade@itapevi.sp.gov.br), as quais seriam respondidas pelo corpo técnico do Departamento de Contabilidade.

Nada mais havendo a ser abordado ou a declarar, a audiência foi encerrada pela senhor Henrique as dezoito horas e dezesseis minutos, com os agradecimentos aos técnicos, a presença e colaboração de todos, e assim sendo, foi solicitada a lavratura da Ata, que vai por mim, Edna Martins da Silva Pereira, subscrita.



**EDNA MARTINS DA SILVA PEREIRA**  
Técnica Contabilidade



**HENRIQUE JORGE CREM P. SILVA**  
Diretor de Contabilidade



**Renata dos Reis Oliveira**  
Técnica Administrativa



## Secretaria Administração e Tecnologia

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Classificação



## Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

## Processo Seletivo - PMI 004/2022

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a Listagem de Classificação Preliminar do Processo Seletivo PMI 004/2022.

## DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no email oficial [processoseletivo@itapevi.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@itapevi.sp.gov.br), das 8h às 17h, no dia 22/06/2022. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## MÉDICO PEDIATRA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação	Pontuação Total
1	MAVILA ANDREA FERNANDEZ CERVANTES	39546769X	30/07/1969	11 ANOS 02 MESES E 06 DIAS	20	0	20
2	TANIA MACEDO PEREZ	23265282x	21/02/1974	08 ANOS 03 MESES E 03 DIAS	15	0	15
3	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	V7571915	30/09/1982	07 ANOS 02 MESES E 17 DIAS	15	0	15
4	CARIM REGINA DE SOUZA	15515811-9	20/04/1967	0	0	0	0
5	ÁLVARO HUMBERTO GARCIA SANCHEZ	G172509-Y	17/04/1975	0	0	0	0
6	JONAS CORONEL MERTENS	G 267783P	27/03/1983	0	0	0	0
7	DANIELA CINDA FLORES LLANOS	27380585x	09/08/1983	0	0	0	0
8	FERNANDA SILVA BORGES	MG-16.130.383	24/12/1992	0	0	0	0

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



# Convocação

## CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provedimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Terapeuta Ocupacional.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 21 de junho de 2022.**

### AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
71	WESLEY GERALDO FREIRE	28394518	7

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
251	MARCELO DE LIMA NORVAES PERES	53663983	8
253	FELIPE SOUZA GAIGUES	48820845	2
254	THALINE FERREIRA FILADELFO	38412939	0

### ENFERMEIRO

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
47	AMANDA DUARTE DOS SANTOS	52771461	6

\*Substituição ao classificado nº 42.

### PSICÓLOGO

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
43	CAIO VINICIUS INFANTE DE MELO	43112581	8

\*Substituição ao classificado nº 42.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
71	KARINA YAMAGUTI TANIMA	58196748	3
74	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	29612916	1

### TÉCNICO EM FARMÁCIA

#### LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
6	GRAZIELI DA SILVA ALMEIDA SOUZA	37756072	8

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
13	IRIS DE ARAUJO SANTOS	56.267.222-X	383

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
10	JULIANA LIMA SILVEIRA	37763326	4

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 006/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Proveniente do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas**, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários **abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 21 de junho de 2022.**

**Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame Admissional e Contratação:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**  
**PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADMISSIONAL:**  
CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19  
Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO**  
**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

- 01 FOTO 3x4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:**

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (F.LS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO PÓLÍCIA TEMPO OU RESOLVE FACIL, principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**Certidão de Quitação Eleitoral:**  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**  
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.asp>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

LISTAGEM AFRODESCENDENTE			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
68	ALINE DIAS DE MELO	53.896.255-0	22/06/2022	08:30

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
197	VANESSA DE ANDRADE ALVES	15.027.398-36	22/06/2022	09:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

